



## Assembleia Legislativa

### FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

#### AL-DIRETORIA LEGISLATIVA

Nos termos regimentais

Encaminha-se à SGC. 09/03  
Câmara de Mesa

DR. FRANCISCO JESUS VIEIRA

DIRETOR LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-PI

RUBRICA	Palavra	FLS N°	20
ANEXOS		NUMERO	PL-4.24/03

#### DIRETORIA LEGISLATIVA

##### JUNTA DA

Publicação de matérias

de 10 laudas.

Em 23/10/03

Funcionário

Lidiane M. Lima  
Chefe Setor de Publicação

#### Assembleia Legislativa

Encaminha-se à Diretoria Legislativa

Em 29/10/2003

DR. F. J. VIEIRA

Conselho de Maria Lúcia Góes  
Chefe do Núcleo Redação de Atas

MR

Conselho de Maria Lúcia Góes  
Chefe do Núcleo Redação de Atas

#### AL-DIRETORIA LEGISLATIVA

Nos termos regimentais

Encaminha-se à

Comissão Técnica

DR. FRANCISCO JESUS VIEIRA

DIRETOR LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-PI

#### Assembleia Legislativa

Encaminha-se à Diretoria Legislativa

Em 26/03/2004

DR. F. J. VIEIRA

Conselho de Maria Lúcia Góes  
Chefe do Núcleo Redação de Atas

#### AL-DIRETORIA LEGISLATIVA

Nos termos regimentais

Encaminha-se à Redação de Atas

DR. F. J. VIEIRA

DIRETOR LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-PI

#### AL-DIRETORIA LEGISLATIVA

Nos termos regimentais

Encaminha-se à Secretaria

DR. FRANCISCO JESUS VIEIRA

DIRETOR LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-PI

#### PROVIDENCIADO

Em 29/03/04

R. P. Resende Lacerda  
Chefe do Setor de Autografos



AL 4124/03  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI  
Comissão de Constituição e Justiça

**MATÉRIA:** Reconhece de Utilidade Pública a o Núcleo Rainha dos Apóstolos da Associação das Senhoras da Caridade de São Vicente de Paulo - AIC – Regional Piauí.

**NATUREZA:** Projeto de Lei AL Nº092 / 2003 – PAL 4124 / 03

**AUTOR:** Dep. Warton Santos (PMDB)

**RELATOR:** Dep. Elias Prado (PDT)

**PARECER**

**I – DO RELATÓRIO:** Expende-se o presente Projeto de Lei para reconhecer como de Utilidade Pública o Núcleo Rainha dos Apóstolos da Associação das Senhoras da Caridade de São Vicente de Paulo - AIC – Regional Piauí, com sede e foro no município de Teresina / PI, à Rua Jaime da Silveira s/nº, de caráter benficiante, sem fins lucrativos, cuja finalidade específica é a autopromoção, o bem estar, a assistência material e espiritual aos carentes da comunidade.

Anexos ao aludido Projeto de Lei, encontram-se os documentos imprescindíveis ao seu reconhecimento como de Utilidade Pública, quais sejam: Atas; Estatuto; Extrato do Estatuto Publicado em Diário Oficial; Registro no Livro de Pessoas Jurídicas e CNPJ.

**II - DA LEGALIDADE:** Depreende-se que o presente Projeto de Lei preenche os requisitos básicos atinentes à matéria, em concordância com o previsto no Regimento Interno desta Augusta Casa e na Constituição Estadual.

**III - DO VOTO:** *Ex positis*, opinamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, vez que não há vício capaz de prejudicar a sua aplicabilidade.

Este é o parecer que submetemos a esta Douta Comissão de Constituição e Justiça.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de dezembro de 2003.

Dep. Elias Prado  
Relator

APRIMORADO A UNANIMIDADE  
em 23/03/04

Presidente da Comissão de Justiça
--------------------------------------